



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 617/2022

Processo Número: 15351/2022 | Data do Protocolo: 29/11/2022 14:33:05

Autoria: Tenente Coimbra

Co-autoria:

Ementa: Requer informações ao Secretário de Governo sobre o Edital de Pregão Eletrônico DETRAN nº 068/2022 - Processo DTRAN-PRC nº 2022/786303 - Oferta de Compra nº 512803510572022OC00014, para a prestação dos serviços de gestão, operação, logística e modernização operacional e tecnológica da remoção, guarda e preparação para leilão de veículos automotores e assemelhados, apreendidos por infração à legislação de trânsito na área territorial do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350033003700380032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiada o Secretário de Governo para que junto a autarquia DETRAN-SP apresente esclarecimentos sobre o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DETRAN N.º 068/2022 -PROCESSO DTRAN-PRC N.º 2022/786303 - OFERTA DE COMPRA N.º 512803510572022OC00014 em 22 de novembro de 2022, para a prestação dos SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DA REMOÇÃO, GUARDA E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ASSEMBLADOS, APRENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA ÁREA TERRITORIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pela leitura do edital, o novo formato centraliza todos os pátios do Estado em uma única empresa e com exigências potencialmente restritivas, as quais inviabilizam a competitividade ampla e participação das micro e pequenas empresas, que atualmente são prestadoras de serviço.

Isto porque, umas das condições estabelecidas no certame é a exigência expressa no item 4.1.4, "b" de Patrimônio líquido mínimo de R\$ 39.816.660,11 (trinta e nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), em especial ante o fato da modalidade de licitação adotada, PREGÃO, que se destina a serviços comuns.

Por tal razão, toda e qualquer exigência fora dos padrões usuais ou do mínimo indispensável para a satisfação do interesse público em licitações deve ser precedida de análise e estudo técnico que a justifique, visto que a restrição da competitividade ou mesmo o direcionamento do certame a um nicho específico sem justificativa pertinente e adequada caracteriza grande afronta à lei e aos princípios administrativos, o que é fortemente rechaçado pelos órgãos de controle.

Portanto, requero seja esclarecido sobre a condução das audiências públicas realizadas com a disponibilização de documentações, estudos, projetos e minutas, bem como, requero a suspensão do edital em apreço, em vista da inclusão de condições injustificadas para o objeto do certame que acabam por alijar potenciais interessados em concorrer no procedimento licitatório, implicando em violação aos princípios da isonomia, competitividade e da economicidade.

Justificativa

O setor é constituído por mais de 400 (quatrocentos) micro e pequenas empresas, que sustentam mais de 20 mil trabalhadores, entre empregos diretos e indiretos. Por exemplo, para o reboque dos veículos no estado de São Paulo são cerca de 13 (treze) mil guinchos em operação. Em assim sendo, imperioso frisar o quanto a mudança nos ditames previstos no edital em questão, acarretará graves problemas sociais de modo a afetar inúmeras famílias.

Muito embora, o órgão tenha convocado uma audiência pública a fim de discutir sobre referida temática, não foi suficiente, visto que conforme relatos de interessados que participaram da audiência, não foram esclarecidos alguns questionamentos importantes acerca da nova modalidade apresentada. Nesta oportunidade, inclusive, todos os presentes participaram de uma votação e decidiram contra o modelo apresentado, solicitando que fosse designada uma nova audiência pública bem como a participação efetiva dos interessados na elaboração do projeto.

Contudo, não houve retorno por parte do Detran, tampouco os participante tiveram acesso amplo e irrestrito aos documentos e estudos.

Assim, por se tratar de matéria de interesse público, é o que justifica a presente propositura.

Sala das Sessões, em 29/11/2022.





DEPUTADO TENENTE COIMBRA

Tenente Coimbra



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003300300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Tenente Coimbra** em 29/11/2022 14:19

Checksum: **3BEF87DB9010B55BB9016C9D2727DA88C41566A23FD1C95A86AFBBAF40C0ABCA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003300300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiada o Secretário de Governo para que junto a autarquia DETRAN-SP apresente esclarecimentos sobre o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DETRAN N.º 068/2022 -PROCESSO DTRAN-PRC N.º 2022/786303 - OFERTA DE COMPRA N.º 512803510572022OC00014 em 22 de novembro de 2022, para a prestação dos SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DA REMOÇÃO, GUARDA E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ASSEMBLADOS, APRENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA ÁREA TERRITORIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pela leitura do edital, o novo formato centraliza todos os pátios do Estado em uma única empresa e com exigências potencialmente restritivas, as quais inviabilizam a competitividade ampla e participação das micro e pequenas empresas, que atualmente são prestadoras de serviço.

Isto porque, umas das condições estabelecidas no certame é a exigência expressa no item 4.1.4, "b" de Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 39.816.660,11 (trinta e nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), em especial ante o fato da modalidade de licitação adotada, PREGÃO, que se destina a serviços comuns.

Por tal razão, toda e qualquer exigência fora dos padrões usuais ou do mínimo indispensável para a satisfação do interesse público em licitações deve ser precedida de análise e estudo técnico que a justifique, visto que a restrição da competitividade ou mesmo o direcionamento do certame a um nicho específico sem justificativa pertinente e adequada caracteriza grande afronta à lei e aos princípios administrativos, o que é fortemente rechaçado pelos órgãos de controle.

Portanto, requeiro seja esclarecido sobre a condução das audiências públicas realizadas com a disponibilização de documentações, estudos, projetos e minutas, bem como, requeiro a suspensão do edital em apreço, em vista da inclusão de condições injustificadas para o objeto do certame que acabam por alijar potenciais interessados em concorrer no procedimento licitatório, implicando em violação aos princípios da isonomia, competitividade e da economicidade.

JUSTIFICATIVA



O setor é constituído por mais de 400 (quatrocentos) micro e pequenas empresas, que sustentam mais de 20 mil trabalhadores, entre empregos diretos e indiretos. Por exemplo, para o reboque dos veículos no estado de São Paulo são cerca de 13 (treze) mil guinchos em operação. Em assim sendo, imperioso frisar o quanto a mudança nos ditames previstos no edital em questão, acarretará graves problemas sociais de modo a afetar inúmeras famílias.

Muito embora, o órgão tenha convocado uma audiência pública a fim de discutir sobre referida temática, não foi suficiente, visto que conforme relatos de interessados que participaram da audiência, não foram esclarecidos alguns questionamentos importantes acerca da nova modalidade apresentada. Nesta oportunidade, inclusive, todos os presentes participaram de uma votação e decidiram contra o modelo apresentado, solicitando que fosse designada uma nova audiência pública bem como a participação efetiva dos interessados na elaboração do projeto.

Contudo, não houve retorno por parte do Detran, tampouco os participante tiveram acesso amplo e irrestrito aos documentos e estudos.

Assim, por se tratar de matéria de interesse público, é o que justifica a presente propositura.

Sala das Sessões, em 29/11/2022.

DEPUTADO TENENTE COIMBRA